

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.368 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cedência de servidores para a APCECM.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1999, o prazo de cedência de 18 (dezoito) servidores municipais para a Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro – APCECM.

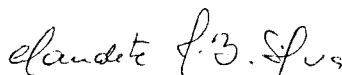
Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na Lei n.º 2600/89 e prorrogado, já, conforme Leis n.º 2675/90, 2776/91, 2911/93, 2978/94, 3049/95, 3130/96, 3186/97 e 3252/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.